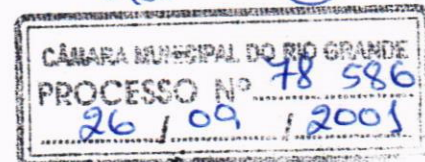




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/241

Rio Grande, 24 de setembro de 2001.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos para apreciação e aprovação o incluso Projeto de Lei nº 060, que "**AUTORIZA A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO - ABC, A CONTRATAR 04 RECEPCIONISTAS E 04 VIGILANTES PARA O CAMPING MUNICIPAL DO CASSINO E 50 OPERÁRIOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**".

Salientamos que o presente Projeto de Lei visa a contratação de 04 (quatro) vigilantes e 04 (quatro) recepcionistas que desempenharão suas atividades no Camping Municipal, durante a temporada de Veraneio, e a contratação de 50 operários que executarão as atividades de preparação do Balneário Cassino para a abertura da temporada pela Autarquia do Balneário Cassino.

Certos de que os nobres Edis saberão avaliar o Projeto de Lei ora submetido a esta Egrégia Câmara, colhemos o ensejo para renovar a V. Ex<sup>a</sup>. e Nobres Pares nossos protestos de mais alta estima e consideração.

Respeitosamente.



**JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY**  
Prefeito Municipal em Exercício

Excelentíssimo Senhor  
**VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

fls 02  
02

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 78586	
26/09/01	
RUBRICA	FOLHA
	02

PROJETO DE LEI Nº 060, de 24 de setembro de 2001

**AUTORIZA A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO - ABC, A CONTRATAR 04 RECEPCIONISTAS E 04 VIGILANTES PARA O CAMPING MUNICIPAL DO CASSINO E 50 OPERÁRIOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**Artigo 1º** – Fica a Autarquia do Balneário Cassino – ABC, autorizada a contratar 04 (quatro) recepcionistas e 04 (quatro) vigilantes para o Camping Municipal e 50 (cinquenta) operários, para atendimento das necessidades temporais e de excepcional interesse público.

**Artigo 2º** – Os contratos serão por tempo determinado de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, dispensado o concurso público na forma da Constituição Federal, podendo ser prorrogado dentro das necessidades da Autarquia do Balneário Cassino – ABC, por igual período.

**Artigo 3º** – As contratações e rescisões serão executadas pela Autarquia do Balneário Cassino – ABC.

**Artigo 4º** – Caso, no decorrer do percurso houver rescisão de contrato, fica o Executivo Municipal autorizado a nova contratação, pelo remanescente do tempo antes fixado.

**Artigo 5º** – Os contratados poderão ser requisitados para serviços em horário extraordinários, conforme necessidade da Autarquia do Balneário Cassino – ABC.

**Artigo 6º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de setembro de 2001.

JUAREZ VASCONCELOS TORRONTEGUY

Prefeito Municipal em Exercício

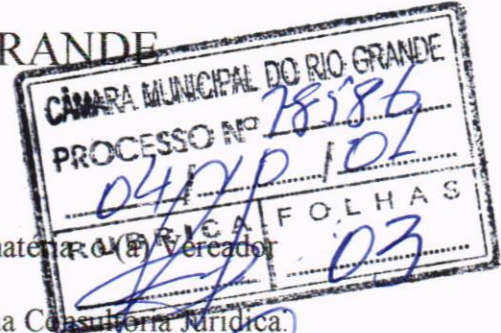
cc.: ABC/CM/PJ/Publicação.-



250 ANOS

A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO



Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria

(a) LEMPER....., após manifestação da Consultoria Jurídica.

Rio Grande, 04 de OUTUBRO de 2001

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 534

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 05 de Outubro de 2001

\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

Rio Grande, 10 de Outubro de 2001

\_\_\_\_\_  
Relator (a)



250 ANOS

A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	18586
PROCESSO	04/70/01
RUBRICA	FOLHAS
	04

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima emendado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão, fundamentado nos termos da Consultoria Jurídica da Casa.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2001

.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

.....  
Secretário

.....  
Membro

.....  
Membro

VOTO EM SEPARADO:  
ant. 2º, recebeu emenda  
da bancada do PT,  
definindo o prazo de  
vigência igualmente.

All Sese  
10.10.2001



MENSAGEM/248

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**SUBSTITUTIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	78586
19/10/2001	
RUBRICA	FOLHAS
	01

Rio Grande, 18 de outubro de 2001.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos para apreciação e aprovação o incluso Projeto de Lei substitutivo ao **Projeto de Lei nº 060**, que "**AUTORIZA A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO – ABC, A CONTRATAR 04 RECEPCIONISTAS E 04 VIGILANTES PARA O CAMPING MUNICIPAL DO CASSINO E 50 OPERÁRIOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**", enviado através da Mensagem /241, de 24 de setembro de 2001.

Salientamos que o presente Projeto de Lei visa a contratação de 04 (quatro) vigilantes e 04 (quatro) recepcionistas que desempenharão suas atividades no Camping Municipal, durante a temporada de Veraneio, e a contratação de 50 operários que executarão as atividades de preparação do Balneário Cassino para a abertura da temporada e durante o decorrer da mesma.

Certos de que os nobres Edis saberão avaliar o Projeto de Lei ora submetido a esta Egrégia Câmara, colhemos o ensejo para renovar a V. Ex<sup>a</sup>. e Nobres Pares nossos protestos de mais alta estima e consideração.

Respeitosamente.

  
**JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY**  
Prefeito Municipal em Exercício

Excelentíssimo Senhor  
**VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

*Aceito em 22.10.2001 Ata 7127*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**SUBSTITUTIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
PROCESSO Nº 78586  
19/10/2001  
EMBOZ CALFOLHAS  
02

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 060, de 24 de setembro de 2001**

**AUTORIZA A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO - ABC, A CONTRATAR 04 RECEPCIONISTAS E 04 VIGILANTES PARA O CAMPING MUNICIPAL DO CASSINO E 50 OPERÁRIOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**Artigo 1º** – Fica a Autarquia do Balneário Cassino – ABC, autorizada a contratar 04 (quatro) recepcionistas e 04 (quatro) vigilantes para o Camping Municipal e 50 (cinquenta) operários, para atendimento das necessidades temporais e de excepcional interesse público.

**Artigo 2º** – Os contratos serão por tempo determinado de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, dispensado o concurso público na forma da Constituição Federal, podendo ser prorrogado dentro das necessidades da Autarquia do Balneário Cassino – ABC, por igual período.

**Artigo 3º** – As contratações e rescisões serão executadas pela Autarquia do Balneário Cassino – ABC.

**Parágrafo Único** – As contratações referidas no caput deste Artigo dar-se-ão da seguinte forma:

- 02 recepcionistas em dezembro;
- 02 recepcionistas em janeiro;
- 02 vigilantes em dezembro;
- 02 vigilantes em janeiro;
- 20 operários em novembro;
- 10 operários em dezembro;
- 20 operários em janeiro.

**Artigo 4º** – Caso, no decorrer do percurso houver rescisão de contrato, fica o Executivo Municipal autorizado a nova contratação, pelo remanescente do tempo antes fixado.

**Artigo 5º** – Os contratados poderão ser requisitados para serviços em horário extraordinários, conforme necessidade da Autarquia do Balneário Cassino – ABC.



**SUBSTITUTIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 78586
19/10/2001
FOLHAS 03

**Artigo 6º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

14 – AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO

03 – Unidade de Planejamento, Obras e Urbanismo

Ativ. 2.003 – Manutenção dos Serviços de Planejamento, Obras e Urbanismo

3.1.1.1.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.1.1.03.00.00 – Despesas Variáveis

**Artigo 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de setembro de 2001.

**JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY**

**Prefeito Municipal em Exercício**

cc.: ABC/CM/PJ/Publicação.–

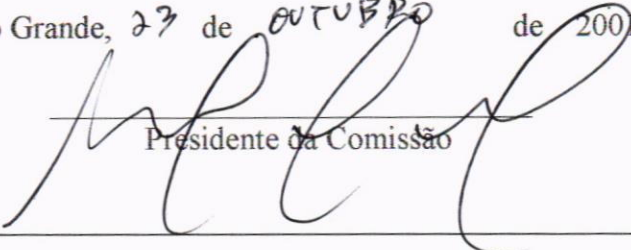


**DESPACHO 78-586 (SUBSTITUTIVO)**

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) LEMPEK - PPB....., após manifestação da Consultoria Jurídica.

Rio Grande, 23 de OUTUBRO de 2001

  
Presidente da Comissão

**PARECER JURÍDICO**

Nº

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 23 de outubro de 2001

  
Consultor Jurídico

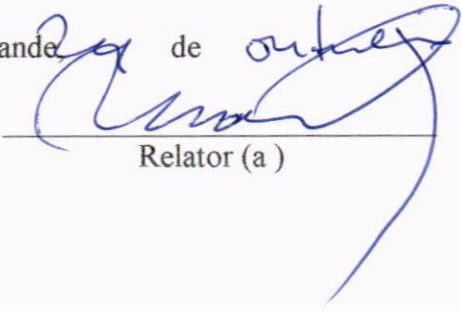
**DESPACHO**

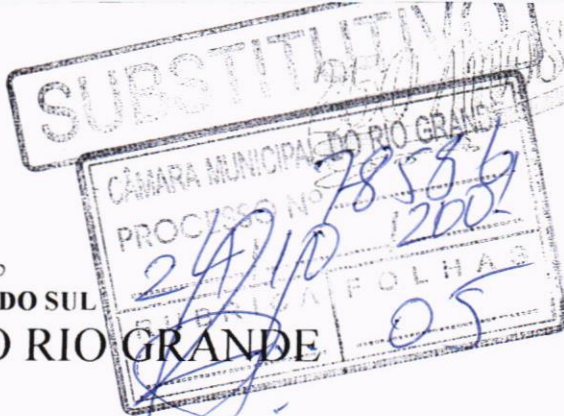
Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

Rio Grande, 29 de outubro de 2001

  
Relator (a)



A mais antiga do Estado  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER**

**PROCESSO.....78.586 (SUBSTITUTIVO)**

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL**
- ANTI JURÍDICO**
- ANTI REGIMENTAL**
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão, fundamentado nos termos da Consultoria Jurídica da Casa.

Sala das Comissões, 24 de OUTUBRO de 2001

.....  
 Presidente  
 .....  
 Vice-Presidente  
 .....  
 Secretário  
 .....  
 Membro  
 .....  
 Membro



**SUBSTITUTIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
CESSO Nº 78586  
24/10/2001  
RUBRICA FOLHAS  
06

**DESPACHO**


78.586 (SUBSTITUTIVO)

Após parecer desta Comissão, determino à Secretaria que remeta o presente Processo Legislativo à(s) Comissão(ões) 05

FINANÇAS

para análise dentro da sua competência.

Rio Grande, 24 de OUTUBRO de 2001

  
Dr. Júlio César P. da Silva  
Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal do Rio Grande**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS**

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 78586	
17 / 10 / 01	
RUBRICA	FOLHAS
01	05

Assunto :

Processo n.º

78586

**PARECER**

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, 17 de outubro de 1992

*Cândido C. Drey*

PRESIDENTE

*Antonio Schmidt*

VICE-PRESIDENTE

*Charles Ferreira*

SECRETARIO

*Jair Dizzo*

MEMBRO

MEMBRO

EMENDA SUBSTITUTIVA AO Art. 2º

AUTOR MARIA DE LOUNDES F. LOSE

- Que o prazo da vigência dos contratos passe a contar da data da publicação da presente lei, e não da assinatura dos contratos.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 78.586	
17 / 10 / 01	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Handwritten Signature]</i>	06

DATA 17.10.2001

VISTO

*[Handwritten Signature]*

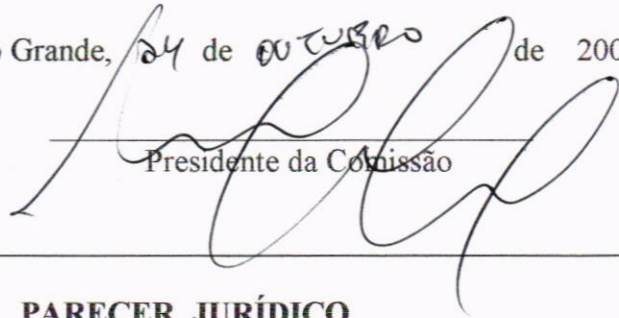
**DESPACHO**

78.586 (Comunicação 12/10/2001)

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) Leandro....., após manifestação da Consultoria Jurídica.

Rio Grande, 24 de outubro de 2001

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

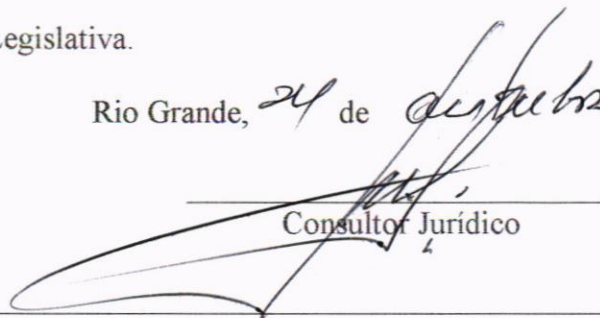
**PARECER JURÍDICO**

Nº

( ) Em anexo

(  ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 24 de dezembro de 2001

  
\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

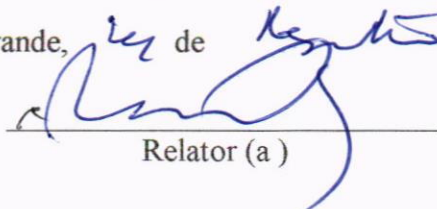
**DESPACHO**

Na condição de Relator (a) :

(  ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

Rio Grande, 24 de dezembro de 2001

  
\_\_\_\_\_  
Relator (a)

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

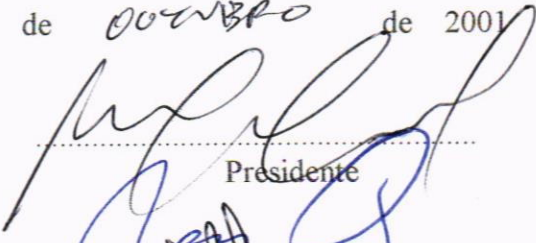
PROCESSO..... 78.586 (EMENDA 17/10/2001)

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão, fundamentado nos termos da Consultoria Jurídica da Casa.

Sala das Comissões, 24 de OUTUBRO de 2001

  
.....  
Presidente

  
.....  
Vice-Presidente

  
.....  
Secretário

.....  
Membro

.....  
Membro



250 ANOS

A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1539/2001  
Processo n.º 78.586

Rio Grande, 17 de outubro de 2001.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Ver. Wilson Batista Duarte Silva**  
**Presidente**

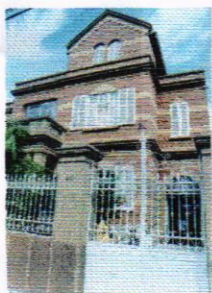
**ANEXO: “Autoriza a Autarquia do Balneário Cassino- ABC, a contratar 04 recepcionistas e 04 vigilantes para o Camping Municipal do Cassino e 50 operários, por tempo determinado, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público.”**

**Exmo. Sr.**  
**Fábio Branco**  
**Prefeito Municipal**  
**Nesta**

[Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!](#)

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 – FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS  
e-mail: [cmrg@vetorialnet.com.br](mailto:cmrg@vetorialnet.com.br) site: [www.camara.riogrande.rs.gov.br](http://www.camara.riogrande.rs.gov.br)

ANO/2001



250 ANOS

A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
PROJETO DE LEI

“AUTORIZA A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO- ABC, A CONTRATAR 04 RECEPCIONISTAS E 04 VIGILANTES PARA O CAMPING MUNICIPAL DO CASSINO E 50 OPERÁRIOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

**Artigo 1º** - Fica a Autarquia do Balneário Cassino- ABC, autorizada a contratar 04 (quatro) recepcionistas e 04 (quatro) vigilantes para o Camping Municipal e 50 (cinquenta) operários, para atendimento das necessidades temporais e de excepcional interesse público.

**Artigo 2º**- Os contratos serão por tempo determinado de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, dispensado o concurso público na forma da Constituição Federal, podendo ser prorrogado dentro das necessidades da Autarquia do Balneário Cassino- ABC, por igual período.

**Artigo 3º**- As contratações e rescisões serão executadas pela Autarquia do Balneário Cassino- ABC.

Parágrafo Único- As contratações referidas no caput deste Artigo dar-se-ão da seguinte forma:

- 2 recepcionistas em dezembro;
- 02 recepcionistas em janeiro;
- 02 vigilantes em dezembro;
- 02 vigilantes em janeiro;
- 20 operários em novembro;
- 10 operários em dezembro;
- 20 operários em janeiro





250 ANOS

A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**Artigo 4º**- Caso, no decorrer do percurso houver rescisão de contrato, fica o Executivo Municipal autorizado a nova contratação, pelo remanescente do tempo antes fixado.

**Artigo 5º**- Os contratados poderão ser requisitados para serviços em horários extraordinários, conforme necessidade da Autarquia do Balneário Cassino-ABC.

**Artigo 6º**- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### 14-AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO

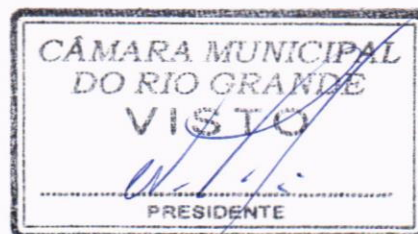
03- Unidade de Planejamento, Obras e Urbanismo

Ativ.2.003- Manutenção dos Serviços de Planejamento, Obra e Urbanismo

3.1.1.1.01.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.1.1.03.00.00- Despesas Variáveis

**Artigo 7º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

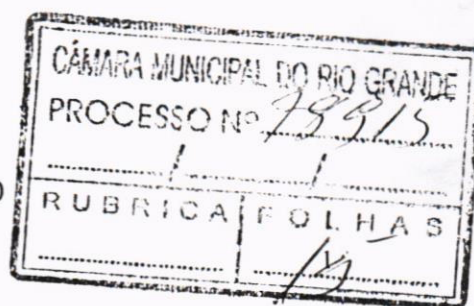


[Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!](#)

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 – FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS

e-mail: [cmrg@vetorialnet.com.br](mailto:cmrg@vetorialnet.com.br) site: [www.camara.riogrande.rs.gov.br](http://www.camara.riogrande.rs.gov.br)

ANO/2001



**LEI Nº 5.565, de 30 de outubro de 2001**

**AUTORIZA A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO - ABC, A CONTRATAR 04 RECEPCIONISTAS E 04 VIGILANTES PARA O CAMPING MUNICIPAL DO CASSINO E 50 OPERÁRIOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica a Autarquia do Balneário Cassino – ABC, autorizada a contratar 04 (quatro) recepcionistas e 04 (quatro) vigilantes para o Camping Municipal e 50 (cinquenta) operários, para atendimento das necessidades temporais e de excepcional interesse público.

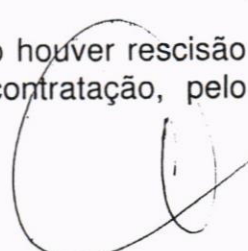
**Artigo 2º** – Os contratos serão por tempo determinado de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, dispensado o concurso público na forma da Constituição Federal, podendo ser prorrogado dentro das necessidades da Autarquia do Balneário Cassino – ABC, por igual período.

**Artigo 3º** – As contratações e rescisões serão executadas pela Autarquia do Balneário Cassino – ABC.

**Parágrafo Único** – As contratações referidas no caput deste Artigo dar-se-ão da seguinte forma:

- 02 recepcionistas em dezembro;
- 02 recepcionistas em janeiro;
- 02 vigilantes em dezembro;
- 02 vigilantes em janeiro;
- 20 operários em novembro;
- 10 operários em dezembro;
- 20 operários em janeiro.

**Artigo 4º** – Caso, no decorrer do percurso houver rescisão de contrato, fica o Executivo Municipal autorizado a nova contratação, pelo remanescente do tempo antes fixado.



**Artigo 5º** – Os contratados poderão ser requisitados para serviços em horário extraordinários, conforme necessidade da Autarquia do Balneário Cassino – ABC.

**Artigo 6º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

14 – AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO

03 – Unidade de Planejamento, Obras e Urbanismo


Ativ. 2.003 – Manutenção dos Serviços de Planejamento, Obras e Urbanismo

3.1.1.1.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.1.1.03.00.00 – Despesas Variáveis

**Artigo 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de outubro de 2001.



**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc.: ABC/CM/PJ/Publicação.–

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		
2	CLAUDIO DIAZ	—		
3	SANDRO FIGUEREDO DE OLIVEIRA- BOKA	—		
4	SURAMA SANTOS	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
6	ADINELSON TROCA	—		
7	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
8	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
9	CELSO KRAUSE	✓		
10	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
11	CLAUDIO COSTA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	—		
13	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
14	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
15	JULIO CEZAR JORGE MARTINS	—	✓	
16	JURANDIR PEREIRA	✓		
17	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	—		
18	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
19	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
20	RENATO TUBINO LEMPECK	✓		
21	RUDIMAR MARIN	✓		
	RESULTADO:	13	01	

DATA: 24.10.2001

aprovado  
SECRETÁRIO